LEI Nº 2.384 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCICIO DE 2.010, EM R$ 59.000.000,00 (Cinqüenta e Nove Milhões de Reais)"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Dezembro 2.009, ***APROVOU*** e eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO -** Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guariba, para o exercício de 2.010, em R$ 59.000.000,00 (Cinqüenta e Nove Milhões de Reais).

I - O Orçamento Fiscal

II - O Orçamento da Seguridade Social

Artigo 2º - A Receita será arrecadada nos termos da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento.

RECEITA DO TESOURO DO MUNICÍPIO:	R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**54.540.000,00**
Receita Tributária	5.265.000,00
Receita Patrimonial	206.000,00
Transferências Correntes	47.930.000,00
Outras Receitas Correntes	1.139.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**4.460.000,00**
Alienações de Bens	4.010.000,00
Transferência de Capital	450.000,00
Receita Total	**59.000.000,00**

Artigo 3º - A Despesa total no mesmo valor da Receita Total, será realizada de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 40.808.000,00 (Quarenta Milhões, Oitocentos e Oito Mil Reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 18.192.000,00 (Dezoito Milhões, Cento e Noventa e Dois Mil Reais).

Artigo 4º - A Despesa Fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento.

I – Despesa por Categoria Econômica	**R$**
Recursos do Município	
Despesas Correntes	53.358.530,00
Despesas de Capital	5.183.000,00
Reserva de Contingência	458.470,00
Total da Despesa	**59.000.000,00**

II - Despesa por Órgão	**R$**	**R$**
1. Orçamento Fiscal		
1.1 Poder Legislativo		**1.939.500,00**
1.2 Poder Executivo		**38.868.500,00**
Gabinete do Prefeito	600.000,00	
Secretaria de Administração	3.824.000,00	
Secretaria de Finanças	1.001.530,00	
Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho	310.000,00	
Secretaria de Educação e Cultura	24.952.470,00	
Secretaria de Obras e Serviços	5.182.000,00	
Secretaria de Meio Ambiente	450.000,00	
Viação e Transporte	24.500,00	
Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento	70.000,00	
Secretaria de Esportes e Turismo	936.000,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	1.518.000,00	
Total do Orçamento Fiscal		**40.808.000,00**

2. Orçamento da Seguridade Social	**R$**
Poder Executivo	
Secretaria de Saúde	13.440.000,00
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	4.752.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**18.192.000,00**
Despesa Total (1 + 2)	**59.000.000,00**

III – Despesa por Função de Governo	R$
1 – Legislativa	1.939.500,00
4 - Administração	4.967.060,00
8 – Assistência	4.168.000,00
9 –Previdência	2.102.000,00
10 – Saúde	13.440.000,00
11 –Trabalho	310.000,00
12 - Educação	24.952.470,00
13 – Cultura	180.000,00
15 - Urbanismo	5.182.000,00
18 – Gestão Ambiental	450.000,00
22 – Indústria	70.000,00
26 – Transporte	24.500,00
27 – Desporto e Lazer	756.000,00
99 – Reserva de Contingência	458.470,00
TOTAL	**59.000.000,00**

IV - Despesas por Programa de Governo	R$
Processo Legislativo	1.939.500,00
Gabinete	600.000,00
Secretaria de Administração	3.274.000,00
Almoxarifado	200.000,00
Consórcio de Televisão	48.000,00
DEMUTRAN	302.000,00
Secretaria de Finanças	1.001.530,00
Conselho Tutelar	90.000,00
Assistência Social Geral	2.540.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.518.000,00
Previdência Social	2.102.000,00
FUNDECA	20.000,00
Secretaria de Saúde	13.440.000,00
Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho	310.000,00
FUNDEB	13.050.000,00
Ensino Fundamental Próprio	2.941.000,00
Despesas não Vinculadas ao Ensino	3.323.000,00
Ensino Superior	600.000,00
Ensino Infantil	4.580.000,00
Difusão Cultural	180.000,00
Urbanismo	1.690.000,00

Utilidade Pública	1.951.000,00
Cemitério	254.000,00
Iluminação Pública	50.000,00
Garagem Municipal	1.237.000,00
Meio Ambiente	450.000,00
Indústria, Comércio e Abastecimento	70.000,00
Transporte	24.500,00
Secretaria de Esporte e Turismo	756.000,00
Reserva de Contingência	458.470,00
TOTAL	**59.000.000,00**

Artigo 5º - As dotações Orçamentárias constantes desta Lei e dos Quadros que a integram, estão expressas a preços atuais.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir durante o exercício, mediante Decreto, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em cada dotação orçamentária específica, em obediência ao constante na Lei nº 2.341, de 13 de Julho de 2.009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.010 e, observando o disposto no Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único - A Autorização de que trata este artigo, não onerará o limite nele previsto quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a dívida Pública Municipal e Débitos constantes de precatórios judiciais.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de Programação, sem prévia autorização legislativa, através de Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento), nos termos do inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º , inciso II, da Lei nº 2.341 de 13 de Julho de 2.009 - "Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.010".

Artigo 8º - Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante Ato da Mesa as Dotações do Orçamento da Câmara Municipal observando o limite de 50% (Cinqüenta por cento) do total das despesas fixadas, utilizando como recursos disponíveis, os resultantes de anulação parcial ou total de suas próprias Verbas Orçamentárias.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 22 de Dezembro de 2.009.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração